

MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS

LEI Nº 646

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às seguintes dotações do Orçamento do Município de Minduri.

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Regular	
08.42.188.1.	Cobertura e Ampliação da Quadra Poliesportiva anexa à Escola Estadual Fernando Melo Viana.	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial ou total de parte das seguintes dotações do Orçamento do Município de Minduri:

UNIDADE - 2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

03.08.032.2.	Manutenção do Serviço de Contabilidade.	
3231	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 15.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA. SOCIAL.

13.75.427.2	Manutenção Ativ. Distribuição de Alim. a Carentes.	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
13.75.428.1	Ampliação do Hospital Municipal	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
13.75.428.1.	Construção do Mini Posto de Saúde.	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00

Dr. EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal de Minduri
CI - M 1466 008 - SSP MG


**MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS**

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES.

10.60.025.1	Construção e Melhoramentos de Prédios Públicos Municipais.	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
16.88.534.1.	Construção de Pontes, Bueiros e Mata Burros, Rod.Municipais.	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Minduri, 24 de Março de 1997.


**DR. EDMIR GERALDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**